



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE	CONCORRENCIA PÚBLICA
AUTUAÇÃO	001/2024
JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Órgão licitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.II
Fone	(64) 3447-7000 / (64) 99279-421
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.corumbaiba.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Agente de Contratação	FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	19 de MARÇO de 2024
Hora	09hr00min
Valor Estimado da contratação	R\$ 265.106,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quinze centavos)

- As Peças Técnicas inerentes ao objeto desta contratação encontram-se publicadas nos mesmos meios eletrônicos deste Edital, podendo ser consultadas no endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA, em atendimento às demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração Infraestrutura a Planejamento, conforme especificações constantes no Anexos deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A obra objeto desta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com as peças técnicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene.

1.3. A obtenção de benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Agente de Contratação, Sr. Fabricio Silva de Deus conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente procedimento se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Corumbáiba/Go – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Corumbá-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6.6. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.6.8. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.9. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.7. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.7.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual; d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados; e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 3.7.1.

3.7.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

3.7.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo III**)

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

5.11. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Concorrência Pública - nº 001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

Envelope nº 2 – Habilitação.

Concorrência Pública - nº 001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta compreendendo a totalidade dos materiais e serviços constantes na Planilha Orçamentária.

6.4. No momento da apresentação da Proposta de Preços a empresa deverá apresentar Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de contratação ou por membro da Equipe de Apoio.

6.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de contratação.

6.7. O Agente de contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- c) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, seminclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.1.3. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO XII, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.2. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD), Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio(p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros;

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

7.4. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. Asrespastassefarão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico;

7.5. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade;

7.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos;

7.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho;

7.8. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

7.8.1. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.9.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8.2. Os documentos abaixo relacionados serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado;

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do Art.66, da Lei 14.133/2021;

8.1.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art.68

- a)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art.69

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1)** Os documentos referidos subitem b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.2)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.3)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem b será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

- d) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §4º do art.69 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art.67

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU;
- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do subitem c.1.
- c.1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
- d) Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens a e c deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- e) a documentação de que trata o subitem “a”, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156](#) da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Corumbáiba conforme modelo do ANEXO VI;**
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VII;**
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo VIII;**
- d) Comprovante de que a empresa não se encontra impedida de licitar, contratar ou exercer cargo público emitida através do link <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.
- e) Declaração de Observância do §2º do Art.4º da Lei 14.133/2021, podendo ser realizado por meio de Declaração do próprio licitante, atestando que no ano-calendário não firmou contrato com a administração pública cujos valores se somados não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO X;
- g) Declaração que a empresa abre mão da visita técnica, conforme modelo constante do Anexo XI;
- h) Declaração Elaboração independente de Proposta, conforme modelo do Anexo XII

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Concorrência Pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de contratação a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta;

10.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais;

10.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.4.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram este Edital;

10.4.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.4.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

10.4.4.2. Na hipótese do item 10.4.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;

10.4.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, conforme exigida neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

10.5. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital. 8

10.7. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata;

10.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação;

10.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE PROPOSTA, marcando na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. ETAPA DE LANCES

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço;

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal;

11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um vencedor;

11.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n.º 123/2006.

11.6.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

11.6.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de empate nos termos acima mencionado será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

c) Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista na situação de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo (a) Agente de Contratação.

d) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Não verificada a hipótese de empate prevista na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. Finalizada a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, devendo registrar o ato nos autos do processo licitatório.

11.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação do licitante.

11.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.10. Se o licitante não atender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, caso aceite, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.11. Na Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

11.12. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo (a) Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.13. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta deverá ser lavrada em ata e a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, 2021.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

12.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

12.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do procedimento será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Corumbá, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Agente de contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14.3. Compete à autoridade competente homologar o procedimento de Concorrência Pública.

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

15.3. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

15.5. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

15.6. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 16.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021;

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 16.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

16.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

16.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A obra/serviços será contratada em regime de **empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

17.2. Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida;

18. DO CONTRATO, DAS GARANTIAS E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. O contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei

18.8.1. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia do contrato, cabendo à mesma optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2. A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

18.3. A garantia do contrato, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

18.4. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

19.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 19.7 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

19.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 19.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

20.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 20.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

20.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

20.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021

20.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

20.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

20.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

20.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

20.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

20.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

6.181.0006.2.015.4.4.90.51-00 – Apoio a Segurança Pública

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados;

22.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional;

22.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada;

22.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação;

22.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

22.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 22.2.1.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- 22.2.2.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;
- 22.2.3.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
- 22.2.4.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar regularidade da documentação exigida poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante;
- 22.2.5.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

22.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 22.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

23. DAS REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- 23.1.** É facultada às empresas realizarem visita ao município de Corumbáiba/GO, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
- 23.2.** As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento;
- 23.3.** A visita Técnica iniciará após a divulgação deste Edital, e estenderá até a data de realização do certame;
- 23.4.** A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como motivação para furtar-se de suas obrigações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 24.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 24.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Corumbáiba, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 24.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 24.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

24.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de contratação.

Corumbáiba, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretario Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

Razão social: Prefeitura Municipal de Corumbáiba

Obra: Construção do Destacamento da Polícia Militar – Batalhão de Corumbáiba - Go

Proprietária: Prefeitura Municipal de Corumbáiba

CNPJ: 01.302.603/0001-00

Endereço: Rua Odair Ferreira Cândido, esquina com Rua Lenir Garcia, Setor Sul II - Município de Corumbáiba – GO – CEP: 75675-000

Autor do Projeto Básico:

Luiz Gustavo Pimenta de Pádua | Engenheiro Civil – CREA nº 149841/D-MG

1. OBJETO

Tendo como objeto do presente projeto básico a construção do **Destacamento da Polícia Militar – Batalhão de Corumbáiba**, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

Fazem parte desse projeto básico:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidro sanitário;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Cronograma físico financeiro;
- Cálculo do BDI;
- Estudo técnico preliminar;
- Matriz de gerenciamento de riscos.

2. JUSTIFICATIVA

Devido rápido crescimento e desenvolvimento do Município de Corumbáiba, visando a segurança pública da cidade, o presente documento tem como objetivo apresentar justificativas fundamentadas para a imprescindível construção da nova sede do destacamento da Polícia Militar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

cidade. Atualmente, a guarnição opera em condições inadequadas, carecendo de um prédio próprio e instalações que proporcionem conforto aos policiais durante seu serviço.

A atual carência de uma sede própria compromete significativamente as operações diárias da Polícia Militar na região. A falta de um local apropriado prejudica a eficiência e a segurança das operações, além de limitar as capacidades logísticas e estratégicas da corporação.

A ausência de instalações adequadas compromete o bem-estar dos policiais em serviço, impactando diretamente em sua produtividade e saúde mental. A construção da nova sede visa proporcionar um ambiente propício ao descanso, reuniões estratégicas e demais atividades essenciais para o efetivo policial.

O local escolhido para a construção da nova sede foi criteriosamente selecionado visando otimizar a eficácia das operações policiais. Estrategicamente situado na entrada oposta à existente do posto policial rodoviário, o novo destacamento permitirá uma cobertura mais abrangente da cidade, contribuindo para a segurança da população.

A proximidade do novo destacamento com vias de acesso rápido é um fator crucial para garantir uma resposta ágil a chamados de emergência. A localização estratégica minimiza o tempo de deslocamento das guarnições, otimizando a capacidade de resposta da Polícia Militar em situações críticas.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade urgente da construção da nova sede do destacamento da Polícia Militar. Tal investimento não apenas atende às demandas básicas de infraestrutura, mas também fortalece a capacidade operacional da corporação, refletindo diretamente na segurança e bem-estar da comunidade que serve.

3. DO VALOR

Os valores dos serviços constantes na planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R\$ 265.106,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quinze centavos)**. O preço do objeto discriminados neste Projeto Básico são fixos e irrevogáveis durante a vigência desse termo.

4. DOS PRAZOS

O prazo previsto para execução do serviço será **90 (noventa) dias** após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

5. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas necessárias para execução do objeto, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Recurso Municipal 4.122.0003.1.048.4.4.90.51-00 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (Construção do Destacamento da Polícia Militar), previsto no orçamento do Município, exercício 2024.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos, Lei Federal nº 14.133/21.

c) A comprovação exigida no subitem 7, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d) Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

e) Qualificação Técnica Profissional: Atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

1. Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Exige-se para esse certame:

- Primeira linha para todos os materiais utilizados na obra, afim de garantir segurança e qualidade na execução dos serviços executados.
- Execução das determinações técnicas descritas no Memorial descritivo, Projetos e Orçamentos;

Estes requisitos devem ser realizados com eficácia e qualidade e serão atestados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Corumbaiba.

8. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

8.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da **garantia do contrato**, cabendo à mesma optar por:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II. Deverá apresentar a proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD), contendo o orçamento detalhado. Se for apresentada a mídia dentro do Envelope de Propostas, não será necessário apresentar novamente no ato da assinatura do contrato.

8.3 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

8.4 A garantia do contrato, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que fazem parte deste projeto básico;

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal;

9.3 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

9.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS;

9.5 Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

10. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (64) 3447-7000, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Não ocorrendo à visita técnica, a empresa deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto deste termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites;

11.2 Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;

11.3 Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

11.5 Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;

12.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos;

12.3 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

12.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

12.6 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

12.7 A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;

12.8 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

12.9 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;

12.10 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

12.11 Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.

12.12 A contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais e serviços para o Engenheiro Fiscal da Obra.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, da Lei 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

14. FINAL

Cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os projetos apresentados por este Departamento e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado por este Departamento.

Corumbáiba, 19 de janeiro de 2024.

Luiz Gustavo Pimenta de Pádua
Engenheiro Civil - Crea - nº 144891/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 47/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras – Prefeitura Municipal de Corumbáiba

Objeto da Contratação: O Estudo tem como objetivo a contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Obras referente a Construção do Destacamento da Polícia Militar – Batalhão de Corumbáiba – Go, localizada na Rua Odair Ferreira Cândido, esquina com a Rua Lenir Garcia, setor Sul II, município de Corumbáiba Go.

2 – REFERÊNCIAL DE EXECUÇÃO

Os projetos desenvolvidos buscam possibilitar o pleno funcionamento da edificação, visando sempre o emprego dos materiais e a execução dos serviços de boa qualidade e melhor custo benefício, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como o código de obras do município e a NT 28.

A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica contrata pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Deverão ser controlados todos os serviços a serem executados, desde as condições do solo, ao preparo e lançamento do concreto, sempre cumprindo as exigências das Normas Brasileiras, atendendo as especificações de cada projeto quanto ao tipo de material a ser empregado, bem como quanto à metodologia correta de execução, dimensionando e controlando toda a mão-de-obra, fiscalizando e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI).

3 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 7º, inciso I da IN/40/2020):

Devido rápido crescimento e desenvolvimento do Município de Corumbáiba, visando a segurança pública da cidade, o presente documento tem como objetivo apresentar justificativas fundamentadas para a imprescindível construção da nova sede do destacamento da Polícia Militar na cidade. Atualmente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA ESTADO DE GOIÁS

guarnição opera em condições inadequadas, carecendo de um prédio próprio e instalações que proporcionem conforto aos policiais durante seu serviço.

A atual carência de uma sede própria compromete significativamente as operações diárias da Polícia Militar na região. A falta de um local apropriado prejudica a eficiência e a segurança das operações, além de limitar as capacidades logísticas e estratégicas da corporação.

A ausência de instalações adequadas compromete o bem-estar dos policiais em serviço, impactando diretamente em sua produtividade e saúde mental. A construção da nova sede visa proporcionar um ambiente propício ao descanso, reuniões estratégicas e demais atividades essenciais para o efetivo policial.

O local escolhido para a construção da nova sede foi criteriosamente selecionado visando otimizar a eficácia das operações policiais. Estrategicamente situado na entrada oposta à existente do posto policial rodoviário, o novo destacamento permitirá uma cobertura mais abrangente da cidade, contribuindo para a segurança da população.

A proximidade do novo destacamento com vias de acesso rápido é um fator crucial para garantir uma resposta ágil a chamados de emergência. A localização estratégica minimiza o tempo de deslocamento das guarnições, otimizando a capacidade de resposta da Polícia Militar em situações críticas.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade urgente da construção da nova sede do destacamento da Polícia Militar. Tal investimento não apenas atende às demandas básicas de infraestrutura, mas também fortalece a capacidade operacional da corporação, refletindo diretamente na segurança e bem-estar da comunidade que serve.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

4.1. Natureza da Contratação: Empresa(s) Especializada(s) para execução da obra de construção do Destacamento da Polícia Militar – Batalhão de Corumbáiba, localizada no Setor Sul II a Rua Odair Ferreira Cândido, esquina com a Rua Lenir Garcia, Área Institucional, no município de Corumbáiba Go.

4.2. Duração do Contrato: Pode-se aduzir que a solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com vigência de 180 dias, sendo 90 dias para execução da obra, conforme estabelecido em cronograma físico financeiro contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Corumbáiba, podendo ser prorrogado de acordo com estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Página 2 de 14

4.3. Sustentabilidade: É de responsabilidade da Contratada o descarte apropriado de resíduos de construção civil e consumíveis inaproveitáveis e o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – especialmente seu artigo nº 33, da Lei nº 9.605/1998, da NBR 10.004 e Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.4. Requisitos: Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no ramo. A contratada deverá comprovar a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA ESTADO DE GOIÁS

contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no projeto básico e no respectivo Edital. A contratação será realizada mediante contrato.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A provável modalidade de contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo Concorrência de acordo com a Lei 14.133/2021, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o edital de contratação.

É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado para a concretude da Contratação;

A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com os órgãos;

A equipe técnica carecerá de pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

Os preços unitários a serem utilizados nos orçamentos referenciais foram extraídos das tabelas referências de preços, com data base mais atuais disponíveis pelos órgãos utilizados. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ocorrerá de acordo com o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014;

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES (ART. 7º, INCISO III DA IN 40/2020)

Foram utilizadas como referência de preços as seguintes fontes:

Tabela GOINFRA / Composições de Serviços / Insumos de Obras Civis, data base outubro de 2023.

A escolha pela presente contratação se fundamenta na disponibilidade no mercado, diversas empresas para o tipo de serviço no Município e cidades vizinhas, tomando possível e fácil a concorrência e contratação, considerando a ampla gama de interessados em contatar com esta Administração, levando sempre em consideração menor valor de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o tipo de objeto do presente estudo, não há possíveis soluções comparativas para definição de qual seria a melhor escolha, visto que, por se tratar de obra de construção as tabelas de preços utilizadas são referências de custos para esse tipo de serviço, sendo ainda, seu objeto e local são específicos, de solução própria e única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através do levantamento técnico partindo do princípio da construção da sede do Destacamento da Polícia Militar – Batalhão de Corumbáiba com área construída de 80,96 m² e muros de fechamento, conforme projetos em anexo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

As especificações e demais exigências para contratação dos serviços e execução do projeto devem ser elaborados de forma a reduzir os resíduos gerados na construção, proporcionar economia na manutenção das edificações, garantindo os direitos constitucionais de acessibilidade aos portadores de deficiência onde for necessário, bem como utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Para a execução da obra foram previstos os seguintes serviços: Serviços preliminares; Transportes; Serviços de Terra; Fundações e Sondagens; Estruturas; Instalação elétrica; Instalações Hidrossanitárias; Alvenarias e Divisórias; Impermeabilizações; Estrutura de Madeira; Cobertura; Esquadrias de Madeira; Esquadrias Metálicas; Vidros; Revestimentos em paredes; Forros; Revestimento de piso; Ferragens; Administração; Pintura e Diversos, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO /DESMOBILIZAÇÃO)	mês	3,00
LIMPEZA MECÂNICA DE TERRENO	m ²	369,92
TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	m ²	25,00
LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m ²	80,96
PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m ²	1,50
TRANSPORTES		
TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)	tkm	240,00
CARGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSO HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO)	un	1,00
DESCARGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSO HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO)	un	1,00
SERVIÇO EM TERRA		
COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE LABORATÓRIO	m ³	40,48
AQUISIÇÃO DE TERRA PARA ATERRO/REATERRO DIRETA COM FORNECEDOR - (UTILIZAR PARA VOLUMES < 250 M3) - TRANSPORTE INCLUSO ATÉ 50 KM	m ³	40,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

FUNDACOES E SONDAGENS		
EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	m3	3,72
ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	85,50
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	4,82
PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	m3	4,82
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	4,82
ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	157,97
ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	155,96

ESTRUTURA		
VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,27
FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	36,87
FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	92,00
ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	684,50
ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	350,30
ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	448,78
PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	12,44
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	12,44
FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	80,96

INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO		
CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	76,40
CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	m	361,30
CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	M	61,70
CAIXA METÁLICA HEXAGONAL PARA ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	Un	3,00
CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL SIMPLES 2"	Un	15,00
CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	32,00
CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM (MEDIDAS INTERNAS) COM TAMPA E DRENO BRITA	Un	3,00
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	8,00
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	2,00
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	2,00
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	136,70
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	M	10,90
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM	M	13,00
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 1.1/4"	M	2,00
FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	M	166,20
HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	1,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	1,00
INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	1,00
INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	6,00
INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 63A-30mA	Un	1,00
LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	un	3,00
LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	15,00
PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	Un	1,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00
TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	10,00
TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	2,00
TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	4,00

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	3,00
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	3,00
TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	3,00
CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	3,00
PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	3,00
LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	Un	2,00
LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	un	1,00
FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	3,00
LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	7,00
SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	3,00
TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	3,00
VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	3,00
PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M	Un	1,00
TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	un	1,00
SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	Un	1,00
CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	2,00
SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	Un	3,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1/2"	Un	4,00
REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO DIAM.1/2"	Un	2,00
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	m	21,60
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	15,40
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	14,00
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	Un	3,00
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	11,00
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	Un	7,00
TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	4,00
TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	Un	2,00
TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50X20 MM	Un	2,00
TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	Un	6,00
ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	1,00
CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	3,00
GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	Un	1,00
KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00
CAIXA DE PASSAGEM 40X40X80CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	un	5,00
TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO	Un	5,00
CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00
CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	Un	1,00
FOSSA SEPTICA 3000 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1,00
SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	Un	1,00
TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	Un	1,00
JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	7,00
JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	4,00
JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	4,00
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	4,00
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	5,00
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	2,00
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	8,77
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	16,35
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	31,40

ALVENARIAS E DIVISORIAS

ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	155,91
ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	121,66

IMPERMEABILIZACAO

IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	48,85
--	----	-------

ESTRUTURA DE MADEIRA

ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	73,47
TRATAMENTO PARA ESTRUTURA DE TELHADO	m2	73,47

COBERTURAS

COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	73,47
CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	17,40
RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	94,05

ESQUADRIAS DE MADEIRA

PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	5,00
PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	un	1,00

ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: 1- OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS; 2- JÁ ESTÁ CONSIDERADO NO CUSTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO O CONTRAMARCO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	7,20
JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1,20
PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO, 01 FOLHA COM VIDRO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	5,28
PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA COM CHAPA TRAPEZOIDAL / TUBO DE AÇO PT-5 C/FERRAGENS	m2	9,60
PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA METÁLICA PF-1B C/FERRAGENS	m2	1,68
ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	m2	0,36

VIDROS

VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	4,50
VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	6,08

REVESTIMENTO DE PAREDES

CHAPISCO COMUM	m2	727,75
RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	136,70
EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	43,23
REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	377,82
REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	43,23

FORROS

GESSO CORRIDO EM TETO	m2	71,89
-----------------------	----	-------

REVESTIMENTO DE PISO

PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	25,64
LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	m3	5,49
PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	71,89
RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	49,95
SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	1,31

FERRAGENS

FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	7,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	2,00
DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	21,00

ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS

ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	60,00
ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

PINTURA		
CAIACAO DUAS DEMAOS MUROS E PAREDES - (O.C.)	m2	306,70
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	449,71
FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	19,20
EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	m2	256,51
PINTURA ESMALTE SEM FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	m2	19,20
LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	4,80
DIVERSOS		
PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM E FCK = 20 MPA	m2	138,50
LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	80,96
PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00
OBELISCO PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO - PADRÃO GOINFRA	Un	1,00

9 – ESTIMATIVA DE VALORES

O Valor Estimado foi composto por insumos, em grande parte, proveniente das tabelas referências (GOINFRA) com data base mais atual disponível pelos órgãos e ainda, na falta destes, cotação de preços no mercado atendendo aos preceitos normativos e composições elaboradas pela área técnica de engenharia;

O valor orçado é de R\$ 265.106,15 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quinze centavos), conforme descrito nas planilhas orçamentárias e composições de custos anexo a esse processo.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, sob a regime de execução será por empreitada por **PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento por menor preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, “a”, da Lei de Licitações e especificações constantes no projeto básico em anexo.

Busca-se uma gestão centralizada da execução do objeto, o que, por sua vez, gera uma economia de escala. A execução do serviço por mais de uma empresa certamente tomaria o projeto custoso, já que acarretaria elevado custo administrativo, com uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados. Essa multiplicidade de fornecedores certamente impediriam a fluidez do projeto e acabaria sendo oneroso ao Município pela disfuncionalidade de conjuntos diversos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para presente contratação não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES (art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A demanda alinha-se com o Planejamento Estratégico na diretriz de buscar continuamente a satisfação do interesse público, e fomento da segurança pública local. As despesas necessárias para execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Recurso Municipal 4.122.0003.1.048.4.4.90.51-00 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDOS PÚBLICOS (Construção do Destacamento da Polícia Militar), previsto no orçamento do Município, exercício 2024.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A construção de uma nova sede do destacamento da polícia militar em uma cidade pode trazer uma série de benefícios e resultados pretendidos, incluindo:

- Melhoria da Segurança Pública: Melhoramento da capacidade da polícia em responder a emergências e combater o crime na cidade.
- Eficiência Operacional: Instalações adequadas podem melhorar a eficiência operacional da polícia, permitindo um melhor gerenciamento de recursos e otimização das atividades policiais.
- Melhoria da Moral dos Policiais: Um ambiente de trabalho melhorado pode contribuir para aumentar a moral dos policiais, resultando em melhor desempenho no cumprimento de suas funções.
- Aumento da Presença Policial: Com uma nova sede, pode haver um aumento visível da presença policial na comunidade, o que pode dissuadir a atividade criminosa e aumentar a sensação de segurança entre os residentes.
- Melhoria da Prestação de Serviços: Interação entre a polícia e os cidadãos, melhorando a prestação de serviços à comunidade, como registros de ocorrências, orientações e outras formas de assistência.
- Atração de Investimentos e Desenvolvimento: A presença contínua da polícia militar pode aumentar a atratividade da cidade para investimentos e desenvolvimento econômico, pois demonstra um compromisso com a segurança pública e a ordem social.

Em resumo, a construção de uma nova sede do destacamento da polícia militar pode resultar em uma comunidade mais segura, uma força policial mais eficaz e uma melhor qualidade de vida para os residentes.

Pelo princípio da eficiência no procedimento licitatório verifica-se a necessidade de se agir na busca do melhor serviço pelo menor preço. Além disso, quando esse princípio é seguido, cria-se uma cultura institucional que incentiva a otimização do desempenho dos serviços públicos, sem desperdícios e com o melhor aproveitamento possível;

Ainda, esse contrato continuado será garantido de reequilíbrio econômico-financeiro, assim como a verificação de vantajosidade administrativa com a orçamentação, com instrumentos de medição e de fiscalização.

Além disso, a Administração deve garantir o zelo pela economia de material e pela conservação do patrimônio público e meio ambiente.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Antes da celebração do contrato, não foram identificadas necessidades de capacitação, ou de adequação do ambiente para a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTES E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do órgão ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra;

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população local, próxima do empreendimento;

Todos os equipamentos móveis empregados para a execução da presente obra, deverão ser devidamente identificados.

Todos os possíveis impactos estão definidos pela Resolução do CONAMA n.º 001/86.

Os impactos são de relativa significância, justificando assim um posicionamento mais severo por parte dos órgãos ambientais fiscalizadores no tocante ao atendimento das questões ambientais.

Contratada deverá obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços contratados, tais como: Solicitar o Alvará de Construção, Solicitar a emissão da 2ª via da Licença Ambiental junto ao Órgão Competente, ART/RRT referente a execução da obra, pagamento do INSS incluso os emolumentos prescritos por Lei.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII e ANEXO III da IN 05/2017):

Esta equipe declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, atr. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, uma vez que a forma escolhida possibilita a ampla competitividade e satisfaz as necessidades da Administração.

17- CONSIDERAÇÕES FINAIS E ANEXOS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnicos responsáveis, arquivos e documentos que foram de grande importância para o levantamento dos dados aqui relatados, sendo toda e qualquer informação prestada aqui tem base justificável.

São anexos do presente ETP os seguintes documentos: *Matriz de Gerenciamento de Riscos e Projeto Básico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
 ESTADO DE GOIÁS

18 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - BATALHÃO DE CORUMBAÍBA					Área Total Construída:	0,00 m²					
LOCAL:	RUA ODAIR FERREIRA CÂNDIDO, ESQUINA C/ RUA LEHR GARCIA - SETOR SUL 8					BDI (Principal):	28,28 %					
MUNICÍPIO:	CORUMBAÍBA - GO					BDI (Reduzido):	-					
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA											
TABELA REFERENCIAL:	TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T226 - OUT/2023 - COM DESONERAÇÃO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) INCLUSO BDI	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS		
				SIMPL %	R\$	ACUM %	SIMPL %	R\$	ACUM %	SIMPL %	R\$	ACUM %
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES	6.375,70	2,49%	100,00%	6.375,70	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
2.0	TRANSPORTES	578,32	0,22%	100,00%	578,32	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
3.0	SERVICO EM TERRA	3.524,75	1,33%	100,00%	3.524,75	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
4.0	FUNDACOES E SONDAGENS	16.680,57	6,29%	100,00%	16.680,57	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
5.0	ESTRUTURA	49.891,51	18,52%	60,00%	29.454,90	60,00%	40,00%	19.636,60	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
6.0	INST. ELET./TELEFONIA/CABEAMENTO	12.467,16	4,70%	0,00%	0,00	0,00%	30,00%	2.493,43	30,00%	80,00%	9.973,72	100,00%
7.0	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	27.651,97	10,20%	0,00%	0,00	0,00%	40,00%	10.820,79	40,00%	60,00%	16.231,18	100,00%
8.0	ALVENARIAS E DIVISORIAS	20.899,56	7,58%	40,00%	8.039,82	40,00%	60,00%	12.059,73	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
9.0	IMPERMEABILIZACAO	1.993,47	0,75%	100,00%	1.993,47	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
10.0	ESTRUTURA DE MADEIRA	5.463,23	2,06%	0,00%	0,00	0,00%	40,00%	2.185,29	40,00%	60,00%	3.277,94	100,00%
11.0	COBERTURAS	9.314,58	3,51%	0,00%	0,00	0,00%	40,00%	3.725,83	40,00%	60,00%	5.588,75	100,00%
12.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	5.838,91	2,20%	0,00%	0,00	0,00%	30,00%	1.751,57	30,00%	70,00%	4.087,34	100,00%
13.0	ESQUADRIAS METALICAS - (OBS.: 1- OS	21.151,71	7,98%	0,00%	0,00	0,00%	30,00%	6.345,51	30,00%	70,00%	14.806,19	100,00%
14.0	VIDROS	4.568,53	1,72%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	100,00%	4.568,53	100,00%
15.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	25.536,35	9,63%	20,00%	5.107,27	20,00%	70,00%	17.875,45	90,00%	10,00%	2.555,64	100,00%
16.0	FORROS	1.677,91	0,63%	0,00%	0,00	0,00%	100,00%	1.677,91	100,00%	0,00%	0,00	100,00%
17.0	REVESTIMENTO DE PISO	10.163,39	3,83%	0,00%	0,00	0,00%	60,00%	4.065,56	40,00%	80,00%	6.098,04	100,00%
18.0	FERRAGENS	1.635,71	0,62%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	100,00%	1.635,71	100,00%
19.0	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	16.979,40	6,07%	33,33%	5.359,36	33,33%	33,33%	5.359,26	66,66%	33,34%	5.360,87	100,00%
20.0	PNITURA	11.843,14	4,35%	0,00%	0,00	0,00%	30,00%	3.462,94	30,00%	70,00%	8.080,20	100,00%
21.0	DIVERSOS	14.272,29	5,38%	25,00%	2.140,84	25,00%	25,00%	2.140,84	30,00%	70,00%	9.990,62	100,00%
TOTAL GERAL (%)		265.196,15	100,00%	29,89%		29,89%	35,31%		65,20%	34,80%		100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO (%)						28,88%			65,20%			100,00%
VALOR TOTAL COM BDI (R\$)		265.196,15			79.251,91	79.251,91	93.606,93		172.852,84	92.253,31		265.196,15

19 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Luiz Gustavo Pimenta de Pádua
 Engenheiro Civil
 CREA: 149841-D/MG

Rhaolny Teixeira Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 10152071-D/GO

Sebastião Rodrigues Gomes Filho
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Corumbáiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	Médio	Alto	PERDA DA LUCRATIVIDADE PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA	AUMENTO DOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
02	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM/IMPLANTAÇÃO	Médio	Alto	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEDAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	CONTRATADA
03	GEO-TÉCNICO	Médio	Médio	RISCO DE ACRÉSCIMOS NOS VOLUMES DE ESCAVAÇÃO, NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS COM MAIOR CONSUMO DE AÇO OU CONCRETO OU MUDANÇA NA TÉCNICA PREVISTA	ATRASSO NO CRONOGRAMA AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
04	GEO-TÉCNICO	Baixo	Médio	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, AUMENTO DO COMPRIMENTO OU VOLUME DAS FUNDADAÇÕES	ATRASSO NO CRONOGRAMA AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
05	OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICA OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	Baixo	Médio	CONTRATADO NÃO CONSEGUIR ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	RETRABALHO AUMENTO DE PRAZO AUMENTO DE CUSTO	SEGURO DE PERFORMANCE SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
06	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	Médio	Médio	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	ATRASSO NO CRONOGRAMA AUMENTO DE CUSTOS	REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE ADITIVO CONTRATUAL (EXCEPCIONAL)	CONTRATANTE
07	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	Alto	Médio	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÊNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMENTAMENTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA AUMENTO DE CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA REMUNERAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
08	GEO-TÉCNICO	Baixo	Baixo	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	AUMENTO DE CUSTOS	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS PARA Mapeamento DAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS PREVIAMENTE A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE.	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	ESTRUTURAL	Baixo	Médio	CONDIÇÕES DA ESTRUTURA EXISTENTE	ATRASSO NO CRONOGRAMA AUMENTO DE CUSTOS	COMO SE TRATA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, MESMO QUE TENHAM SIDO REALIZADOS ESTUDOS TÉCNICOS POR AMBAS PARTES, O RISCO DEVERÁ SER ASSUMIDO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, MEDIANTE NOVOS ESTUDOS.	CONTRATANTE
10	METEOROLÓGICO	Alto	Alto	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL	ATRASSO CRONOGRAMA	VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES DETÉM INFORMAÇÕES DE PREVISIBILIDADE DE CLIMA:	CONTRATADA

Corumbáiba-GO, 19 de janeiro de 2024.

Luiz Gustavo Pimenta de Pádua
Engenheiro Civil
CREA: 149841-D/MG

Rhaolny Teixeira Santos
Engenheiro Civil
CREA: 10152071-D/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo II

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública N.º xxx/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo V**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº ___/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VI

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

.

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Concorrência Pública n.º ____/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO
Anexo IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º ____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO Projeto Básico, Memorial Descritivo de demais peças técnicas, celebrado **entre O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXX** e Gestor da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e no RG nº **XXXXXX**, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº - Setor **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, representada pelo **Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXX**, portador(a) do CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2024, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da emissão de Ordem de Serviço;

2.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. . Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

2.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Administração e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de Corumbá- GO;
- b) b) Houver ordem escrita da Secretaria Municipal de Administração para a paralisação dos serviços.

2.5. De acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

2.6. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

2.7. O texto com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração;

2.8. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1. O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados;
- 4.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional;
- 4.3. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada;
- 4.4. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação;
- 4.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 4.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.6.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- 4.6.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;
- 4.6.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
- 4.6.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrara regularidade da documentação exigida poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante;
- 4.6.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajusteequivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante.
- 4.8. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

- 5.1. Pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor Global de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentária adequada às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

- 5.4. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que fazem parte deste projeto básico;
- 6.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal;
- 6.3 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;
- 6.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS;
- 6.5 Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução da obra, será de até ___ (___) dias – ___ (___)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

meses, conforme especificado no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

7.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA: As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I, parte integrante do edital e do contrato, iniciando no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço;

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

7.3.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Setor de Engenharia, pelo seu técnico especializado(engenheiro);

7.3.1.1. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

7.3.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.3.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.3.1.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

7.3.1.6. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

7.3.1.7. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

7.3.2. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites;

8.2 Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

8.5 Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;
- 9.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos;
- 9.3 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- 9.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- 9.6 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- 9.7 A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;
- 9.8 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- 9.9 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;
- 9.10 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.
- 9.11 Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.
- 9.12 A contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais e serviços para o Engenheiro Fiscal da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 96 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da **garantia do contrato**, cabendo à mesma optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. O seguro-garantia deve ser apresentado no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do §3º art.96 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 11.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 11.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021;

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 11.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

11.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

11.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

11.15. Em eventuais questões controversas aplicar-se-á as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbá poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração;

16.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

16.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

16.5. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o contratante mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais;

16.6. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

17.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência Pública n.º xxx /2024**.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Corumbáiba-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Corumbáiba -GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Anexo X

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da contratação em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Anexo XI

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Local e data.

XX

Responsavel legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Anexo XII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR – BATALHÃO DE CORUMBAÍBA

Eu,xxxxxxxxxxxxxxxxx , portador do RG nºxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxx , representante legal do licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 001/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Respons. Legal